



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 804, DE 28 DE MARÇO DE 2008

“Altera a alínea “b”, do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 312, de 9 de outubro de 1998 e dá outras providências.”

***Autor: Dr. Lairton Gomes Goulart –
Prefeito do Município***

DR. LAIRTON GOMES GOULART, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 6ª Sessão Ordinária, realizada no dia 25 de março deste corrente ano e que sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Altera a alínea “b”, do inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 312, de 9 de outubro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4.º

II – Representantes de Entidades não-governamentais:

.....

b) um representante de Clube de Servir;”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 28 de março de 2008. *(Pa nº 20360/97)*

DR. LAIRTON GOMES GOULART
Prefeito do Município